ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

ATA

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Às onze horas do dia 02 outubro de dois mil e um, no Plenário "Estácio Pereira de Mello", sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária do Segundo Período de 2001 da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Senhor Vereador **FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES** Secretariado pelo Senhor Vereador **IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO**, o qual fez constar a presença dos seguintes Vereadores - **ALFONSO RODRIGUES DO VALE, ALDO DANTAS SALES, ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES, BRAZ ASSIS BEHNCK, FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO), GEORGE DA SILVA MELO, , JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA, MARIA DE LOURDES PINHEIRO, NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, ODETE IRENE DOMINGUES, OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, RUBEN BENTO, SEVERINO DUARTE DA SILVA, WALTEIR ALVES PINTO. .** Havendo quorum Regimental o Senhor Presidente sobre a proteção de Deus declarou aberta a presente Sessão Extraordinária, e passou em seguida para a Ordem do Dia: Processo 001 de 2001, Comissão Especial processante, julgamento do Vereador Francisco de Souza Cruz,(Chico Doido), em fase de representações e de denúncias apresentada nesta Casa, por quebra de decoro parlamentar, Inciso 3°, do Artigo 7° o Decreto Lei 2001/67. Solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura integral do Processo n.° 047/2001, denúncia n.° 01/2001 de 23 de maio de 2001. Assunto – denúncia apresentada pelo Senhor Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, sobre Senhor Vereador Francisco de Souza Cruz. Chico Doido. Autor da Denúncia – Comandante da Polícia militar de Roraima – Cel. José Wilson da Silva. Denunciado – Ver. Francisco de Souza Cruz (Chico Doido). Conforme disposto no Inciso 5° do Artigo 5° do Decreto Lei 2001/67.Com a palavra o Senhor Presidente **SENHOR PRESIDENTE** – Passaremos para a discussão, que trata do Julgamento do Vereador Francisco de Souza Cruz,(Chico Doido), facultada a palavra aos Vereadores, no tempo máximo de 15 minutos para cada Vereador. Vereador **WALTEIR** – só quero reiterar as minhas palavras que foi no Parecer e mais uma vez deixar bem claro que a intenção que houve, a do nobre Vereador, se trata mais de uma negligência, por confiar numa pessoa que se dizia seu amigo, tais provas nos altos do Processo em que ele está sendo acusado, que falsificou a assinatura do médico e prova no Exame Grafotécnico que não foi ele, está constado dessa forma, por essa razão também, eu dei aqui meu parecer, o acusado foi negligente nos seus atos, da vida civil, devendo por tudo ser suspenso de sua atividade profissional pelo prazo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

de oito dias, para que o acusado mantenha-se mais cauteloso em seus atos aqui e quero deixar também ao meu ver, que momento algum o Vereador veio colocar a Casa em situação difícil, até mesmo, nós os colegas Vereadores, que pudessem chegar a tanto, que hoje, a Câmara, tem um trabalho ótimo, tão maravilhoso, em vista de outros, está aí o Senado, já passou por uma série de coisas e por esse incidente, vamos dizer assim, não vamos colocar o nosso colega Vereador Chico Doido, por mais de oito dias ou seja, o que esse Plenário decidir, a meu ver, continua com o Parecer de oito dias, muito obrigado, Senhor Presidente. Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Senhor Presidente, Senhores Vereadores, eu me sinto constrangido, honestamente a vir aqui a Tribuna dessa Casa, o que faço quase que diariamente, ou para defender Proposições de sua autoria, para discutir Projetos de Lei de autoria dos colegas Vereadores, para discutir Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, tenho feito isso aqui com total isenção de ânimo e imparcialmente, isso eu tenho provado, até porque, em algumas ocasiões, tenho votado contra Projetos de autoria do Executivo, que tem a Prefeita Municipal como integrante do meu partido político, isso daí prova a minha isenção total, eu tenho procurado, no exercício dos meus mandatos, esse é o quarto mandato eletivo que defendo nessa Casa, como Vereador, já tenho tido a oportunidade de defender um mandato como Deputado Constituinte do meu Estado, o que me orgulha significativamente, é necessário dizer de que hoje a Câmara Municipal, está com a sua imagem extremamente abalada perante a sociedade em função desse fato. Quero dizer que desde 1983 até hoje, somente agora, a Câmara Municipal se depara com um quadro que não é nada agradável, é um colega Vereador sim, mas há necessidade também de que nós aqui estejamos despojados de qualquer intenção, mas analisar os fatos de acordo com as nossas consciências e o próprio ditames da Justiça. Quando nós fomos sorteados aqui para compor essa Comissão e eleito Presidente, dissemo-lhes que iríamos procurar dentro desses preceitos legais, oferecer ampla ,total e restrita defesa ao Vereador Chico Doido, que foi feito em todo curso desse Processo, mas há necessidade de se dizer, de que nós em nenhum momento fizemos um pré julgamento do que poderia acontecer no final da apuração desses fatos, nós encaminhamos os dois atestados médicos a Superintendência da Policia Federal a fim de que fosse feito lá o Exame Grafotécnico e ficou evidenciado, ficou constatado de que os dois laudos deram preenchidos pelo próprio punho do Sargento da Policia Militar que integra o Corpo de Bombeiros José Ribamar de Lima Reis. Esse jovem cidadão Militar esteve aqui, invocou os Preceitos Constitucionais, de nada falar a respeito dos fatos, de que teria sido ele que tivesse adquirido esses atestados médicos e que tivesse feito seu preenchimento, direito que lhe é garantido, mas eu quero dizer, gostaria de pedir a atenção dos colegas para que depois a gente não se sentisse aqui, na dúvida o que estamos falando, o Laudo da Policia Federal; diz aqui que as assinaturas acostadas no atestado, do preenchimento, é do punho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

do Senhor José Ribamar de Lima Reis, diz aqui no final, peço permissão aos Senhores para ler o que diz o Exame Grafotécnico no seu final. Determinada a autenticidade das rubricas, passaram os peritos ao confronto entre os lançamentos requeridos e os padrões fornecidos por José Ribamar Lima Reis, desse confronto, os peritos concluíram que o manuscrito de preenchimento dos atestados médicos examinados apresentam convergência gráfica quanto a gênese hidrográfico, momentos e andamentos gráficos que permitiram concluir que eles foram apostos pelo punho de José Ribamar Lima Reis, conforme foram assinaladas e diz que o Dr. Alexandre Ferrer não foi autor dessas assinaturas, eu quero dizer aqui que o Vereador Chico Doido é um Funcionário Público, trabalha no Hospital Geral do Estado, tem dito aqui em alta voz e bom tom, de que pode ser considerado um homem dado, mas não é burro e ele é sabedor perfeitamente, de que um atestado médico para se obter, necessariamente a presença física do cidadão, tem que ir ao médico, por conseqüência, o Vereador Chico Doido sabia de que esses atestados eram falsos, embora não fora colhida o preenchimento da rubrica da assinatura de quem falsificou esses atestados. É bom dizer que não foi o médico, e o preenchimento com o nome do Vereador, o preenchimento com data do período da concessão da licença, do preenchimento total foi de autoria do Senhor José Ribamar Lima Reis, durante a oitiva do Vereador, durante da própria testemunha eu perguntei se ele Vereador Chico Doido tinha conhecimento disso e ele disse que o atestado havia sido adquirido pelo Sargento, ora eu acabo de afirmar aqui que ele, em sendo Funcionário Público, em sendo homem que tem conhecimento disso e que a presença física é a situação de um atestado médico, isso o Vereador sabe perfeitamente bem desses fatos e ele sabe perfeitamente de que assim procedendo, ele praticou um ato ilegal, mas ainda do seu próprio punho, o Vereador fez o encaminhamento dos atestados médicos a Casa e esse fato, só veio a tona, só culminou com esse desenrolar que entendo e repito, extremamente constrangedor, em função do envolvimento do Vereador em outro fato isolado, fora da Câmara Municipal, que ocasionou a encaminhamento dessa denuncia feita pelo Comandante da Policia Militar. Tem um fato aí que me chamou bastante atenção, ninguém desconhece aqui que o Vereador Chico Doido é um cidadão muito humano ele recebe o salário dele e distribui na periferia da cidade, aonde e para quem ele quer, isso daí é notório, isso fez durante o seu Mandato de Deputado, mas isso não exige dele a sua culpabilidade, é um homem bom nesse sentido, detém um fato que nós questionamos e isso daí ocasionou o motivo de que nós deveríamos fazer uma acareação entre o Vereador e o Sargento Ribamar, pois o Sargento negou literalmente de que tivesse obtido esse atestado médico, mas como o laudo pericial constata o preenchimento, nós esquecemos esse fato, eu perguntei ao Vereador se José Ribamar Lima dos Reis se recebia do Gabinete do Vereador alguns benefícios peculiares, algum valor o Vereador disse que nunca, jamais, momento algum, este é o seu

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

depoimento, nós perguntamos e questionamos a testemunha arrolada, José Ribamar Lima dos Reis, se ele recebia algum benefício do Gabinete do Vereador, ambos negaram terminantemente esses benefícios, eu requeri ao Setor de Finanças da Câmara e me juntaram um documento, provando que a partir desse problema, o Vereador Chico Doido dar quinhentos reais por mês de sua ajuda de custo, em nome de um filho do Sargento José Ribamar Lima dos Reis, conforme Escritura Publicada Declaratória lavrada a folha 53, livro 19 do Tabelionato do 2º Ofício e isso daí, causa uma estranheza muito grande em favor de quem é em razão de que esse jovem passou, a partir daquele momento, a receber esse dinheiro do Gabinete do Vereador. Isso daí se nós fossemos fazer um processo investigatório para aprofundar essa questão, obviamente que poderia chegar a conclusão de que o dinheiro seria com o objetivo daquele Sargento omitir-se ou assumir a responsabilidade sobre tudo isso aqui, daí essas questões que se levantam, e essa é uma dúvida que está nos autos para comprovar aos Senhores e com relação ao parecer do Relator, o Eminente vereador Walteir Pinto descerrou no seu Relatório de que o Processo deveria ter o seu prosseguimento e que ele opinava por uma pena acessória ao Vereador de oito dias, suspendendo as suas atividades Parlamentares, a Comissão aceitou o parecer do Relator, no tocante ao prosseguimento do feito, mas rejeitando a aplicabilidade da pena de oito dias, por entender que no parecer não há a necessidade do pedido de punibilidade, mas sim de que houve um Ato Infracional, como disse bem o Relator no final do seu Parecer. Eu quero concluir dizendo que eu acabei de citar, era conhecedor, de que os laudos médicos eram falsificados, a partir do momento, embora ele tenha negado durante a sua oitiva, a partir do momento e, que ele é conhecedor profundo de que atestados médicos, necessariamente se tem que está presente, a presença física é inevitável para a concessão desses atestados, esse é o meu posicionamento. Vereador **SEVERINO DUARTE** – Sr. Presidente, Sras, e Srs Vereadores, como eu disse no Grande Expediente da Sessão Anterior, não é uma posição cômoda para nós nos encontrarmos hoje aqui, analisando, ouvindo e julgando um colega, mas ao que me parece, pelo que foi ouvido, pelo que eu ouvi e que está havendo um pouco de subjetividade nesse julgamento, onde ao benefício e a materialidade do fato pertence a terceiro, nós estamos julgando o beneficiado, há o descompasso, há mas se formos analisar subjetividade nós tínhamos que nos aprofundar muito mais, onde se liga a televisão, no Senado Federal, a Casa alta desse País, três Senadores, dois renunciaram e um perdeu o mandato e o outro está em vias de renunciar ou perder o mandato, há duas escolhas do quarto membro desse clube, ou renuncia o mandato ou perde o mandato, então Senhores, nessa onda de moralidade, há materialidade do delito, há sim o documento, segundo dados da perícia feita por ninguém menos do que a Policia Federal, acredito eu o Órgão mais especialista mais credenciado para esse tipo de avaliação, diz que houve uma falsificação e diz categoricamente que não

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

foi o Vereador que procedeu essa falsificação, ai eu te pergunto, nós estamos julgando o quê? Quem falsificou ou quem foi beneficiado? A pergunta é, como vimos agora a pouco no livro a defesa de Prefeitos e Vereadores, onde se atém ao enunciado, a peça, a denúncia contida nos altos formos nos ater aos altos é uma coisa, se formos no ater ao que pode está nas entrelinhas é uma outra coisa, e aí se nós formos entrar nas entrelinhas, nós tínhamos que nos aprofundar muito mais, porque tem mais coisas, subjetivamente tem muita coisa, mas os Autos é quem vai nos reger e eu espero que nós Vereadores, julguemos de acordo com o que está nos Autos, qual é a pergunta que vai ser feita a cada um de nós com relação ao delito cometido pelo colega, que nos trouxe até a essa situação, não vamos e peço aos colegas que tinham a garantia, a isenção de ter o desprendimento de analisar, não a entrelinha, mas a linha mesmo, o que está escrito e em cima disso, que nós estamos correndo hoje o risco de que haverá uma outra sentença, um outro personagem nesse fato, esta sofrendo um outro processo em cima da mesma questão e nós sabemos qual vai ser o resultado, se vai ser punido, suspenso ou exonerado, expulso, não sabemos, mas a participação do delito é comum, eu acho que nós temos que ter o desprendimento e analisarmos a frieza dos Autos, analisarmos o que esta escrito e deixarmos o desdobramento da investigação que não é o objeto o que se encontrou, mas que não esta nos Autos, então vamos buscar a frieza do preto no branco, o Colega cometeu ao momento que houve o benefício, ele participou, mas até que ponto ele participou essa é a grande pergunta, ai nós vamos estar dando uma resposta a nossa sociedade e a nos mesmos, porque amanhã pode ser que qualquer um de nós seja levado por uma circunstância e outra, cometer alguma coisa que venha nos trazer uma situação parecida com essa, porque eu acho que qualquer ser humano investido de um Cargo Público não pode ser tido como desconhecedor, ninguém vai a uma campanha nas ruas, enfrentar a sociedade, despojado sem um mandato, só com a vontade só com a crença de que pode fazer melhor e depois ser incluído na investidura do mandato e ser relegado a categoria dos desconhecedores, pode se cometer sim, com circunstâncias, mas se sabe, eu particularmente não creio que ninguém que enfrente uma campanha que convença as pessoas e depois seja imputado de que desconhece desempenho de seu mandato, então há o delito sem por parte do nosso colega, o problema é até onde vai esse delito, eu espero que nós tenhamos a frieza dos Autos, porque a Lei assim o requer, a Lei assim o exige, o procedimento vale o que consta nos Autos. O que eu penso, o que eu acho, se não estiver documentado, não tem valor, então nós não podemos e peço aos Colegas, que não achemos, vamos fazer o que nos requer, o que esta nos Autos e com certeza teremos uma solução plausível, honesta digna do nosso posicionamento, digna do que a sociedade espera de todos nós e com certeza espera de todos nós e com certeza essa Casa tem só a crescer, a Casa tem só a mostrar o quanto ela é transparente, o quanto esses dezessete homens e mulheres, que fazem parte

dessa Legislatura, tem o desprendimento de vir cortar na própria carne e dizer errou, erramos mas a intenção é que nós tenhamos no final o que nós podemos dar de melhor e com certeza esse é o sentimento que reina em todos nós, nós com certeza, que Deus nos proteja, tomemos a melhor atitude, atitude mais desprovida do achismo, mas com documento, a coisa clara, explícita e sempre lembrar que a qualquer tempo, alguém pode pegar esses Autos e revê-los e encontrar todas as peças que constam neles, não vai cair vai cair no esquecimento, muito obrigado. Vereador **ALDO DANTAS** – Boa tarde Senhor Presidente, já estamos aqui as duas e meia da tarde e Senhores caros Vereadores. Eu quero lembrar a todos vocês que o Vereador Chico Doido, nosso companheiro, já esteve aqui com nós em várias lotações e assim vai estar, espero eu, quero lembrar que ele mesmo já cometeu várias coisas, muitas mais graves do que um receita médica e que esse nosso país, que tanto ladrões há de ter e que poderiam estar sim sendo julgados e não só o Chico Doido ,Chico não faz parte dessa quadrilha, não faz parte desses ladrões do dinheiro Público que é desviado do nosso Estado em geral, não vou citar nomes para não ofender ninguém, mais quero lembrar sim, que eu sou contra a Cassação do Vereador, eu sou contra a Punição do Vereador, eu acho até que essa Casa tem Projetos de muito mais relevância para essa Casa do que o tratamento com Chico Doido e sim não vai ser essa Casa julgando e condenando Vereador que vai demonstrar aos caros companheiros e a sociedade roraimense, o crescimento e desenvolvimento dessa Casa e sim com projetos de benefício a sociedade e ao povo carente que tanto precisa e não vir aqui nessa Casa projetos de relevância a eles, esta Casa tem que ser mais eminente sim, mas um projeto que tragam benefícios a sociedade, um projeto que veio trazer e mostrar alguma coisa a sociedade roraimense e não acredito que, de forma alguma, cassando vereador, vai dar esse crescimento a essa Casa, esta é minha opinião formada e peço ainda mais a todos os companheiros, amigos Vereadores que aqui estão, não façam do dia de hoje o seus dia do amanhã, muito obrigado Senhor Presidente. **SENHOR PRESIDENTE** – Não havendo mais nenhum orador inscrito para se pronunciar, nós vamos convidar ou o vereador Chico Doido ou o seu Procurador constituído que terá o prazo de no máximo duas horas para produzir a defesa oral. Dr. Pedro Coelho pode usar o microfone. Com a palavra Dr. **PEDRO COELHO** – Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Flávio Chaves, demais integrantes da Câmara dos Vereadores de Boa Vista, minhas Senhoras e meus Senhores, eu ouvi atentamente, não só a leitura de todo o Processo elaborado pela Comissão Processante, mas á também aqueles que me antecederam neste momento que ora vos falo e me parece, embora não seja uma unanimidade, que há por parte de alguns Parlamentares um sentimento , embora honesto, mas um sentimento equivocado de se fazer justiça com os fatos que foram apurados pela Comissão Processante. Então de imediato, eu queria apenas fazer uma colocação preambular de que

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

a defesa não pode concordar, em tendo havido uma omissão, um vazio regimental, a Comissão Processante opinada por um prazo de punição, este Plenário deliberar para o caso inconcreto punição que possa sobrelevar os oito dias consignados pelo Ilustre Relator. Então vejam bem Senhores Vereadores o que está se colocando aqui não é um Julgamento de um delito, de um crime, até porque isso aqui não é um Processo Penal, na verdade nós estamos julgando, nos estamos enfrentando se efetivamente um fato, que é atribuído ao Vereador Francisco de Souza Cruz, ele atinge, ele agride, ele viola a dignidade, o decoro do Parlamento. Então o que se atribui ao Vereador Francisco de Souza Cruz, se atribui a ele, ou pelo menos ao que se leva a Opinião Pública e a muitos que estão aqui presentes, de que ele teria tido participação livre e consciente da falsificação que resultou no atestado médico apresentado para que ele fosse dispensado de uma Sessão Legislativa desta Casa. Pois bem Senhores, em momento nenhum, e é bom que se diga enfatizando e colocando pelo nobre Parlamentar Vereador Otoniel, em momento nenhum o Vereador Chico Doido nega que o atestado médico tenha sido falsificado, o que ele nega, e que também não provado é que tenha tido participação efetiva, dolosa, criminosa, premeditada na elaboração desse atestado médico. E a questão é muito simples Senhores, a questão se resume em porque que o Vereador Francisco de Souza Cruz iria se prestar a falsificar um documento, quando ele sabiamente poderia consegui-lo através de seu médico particular? Quando sabiamente provado nesse Processo, o Vereador Francisco de Souza Cruz é portador de uma enfermidade que trás consigo a mais de dez anos, enfermidade essa Senhores, que já o impossibilitou em várias vezes na sua vida de participar de Sessões tais como aquele em que ele foi obrigado a se justificar. Então vejam bem, foi colocado por um Parlamentar que me antecedeu que o Sr. Ribamar, a quem o Vereador Francisco de Souza Cruz faz uma doação de uma certa importância de quinhentos reais, e essa afirmação, por si só Senhores vejam bem, ela serve na concepção equivocada desse nobre Vereador, de pressuposto básico para se incriminar, a participação do Vereador Francisco de Souza Cruz, o que não foi dito e que deveria ser revelado ao Plenário é que essa importância que o Vereador dá ao referido Sargento José Ribamar é para uma contribuição, para uma pensão ao seu filho de quatro anos de idade que tem uma enfermidade grave, uma leucemia. Esse fato parece que se tornou irrelevante, o ato de grandeza do Vereador de todo mês se despojar de uma importância de parte de seu salário, destinado a saúde de uma criança, uma criança que todos sabemos que não pode ter a assistência devida do Estado, que sabemos todos nós é falido nas suas coisas mais elementares. Então vejam bem, como o fato, a filantropia do Vereador não serve para justificar a contribuição mensal de quinhentos reais que tem a destinação, ajudar uma criança portadora de leucemia, mas ao mesmo tempo o fato de se vincular de ter amizade, de ter uma ligação, amizade de que aliás o Vereador, em momento algum negou nesse

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Processo, mas serve para através de um raciocínio intelectual, fazer supor que ele efetivamente tivesse tido uma participação criminosa. Então vejamos bem Senhores, após esse defensor assumir o caso, dispensei todas as testemunhas que tinham sidos arroladas pelo meu antecessor, e disse, só quero um depoimento que entendo ser fundamental, que entendo ser básico para a defesa de Francisco de Souza Cruz, vou querer o depoimento do ex-Vereador, do ex-Senador, do ex-Presidente dessa Casa e médico particular do Senhor Francisco de Souza Cruz. Então o Doutor César Dias, na presença dos Membros da Comissão Processante foi claro e incisivo ao confirmar que o Vereador Francisco de Souza Cruz é portador de uma enfermidade de trombose aguda, se eu não me engano, o ex-Vereador e médico Dr. César Dias afirmou categoricamente contra essa hipocrisia que nós estamos querendo dizer, que não conseguimos atestado médico sem a presença do doente na frente do profissional. O Dr. César Dias declarou aqui e vossas excelências poderão atestar que ele diz categoricamente que daria sim ao Vereador Francisco de Souza Cruz um atestado médico, mesmo que não estivesse na sua presença, por que ele era conhecedor da enfermidade que trazia consigo, por que o Vereador Francisco de Souza Cruz, além de ter uma enfermidade que é do conhecimento desse profissional está nos registros do Hospital Público de Roraima essa enfermidade. Então vejam bem Senhores, nós estamos aqui na verdade estabelecendo um cavalo de batalha para definir se efetivamente o Vereador deve ser passivo de punição, se o Vereador deve ser apenado com oito dias, com trinta dias, com sessenta dias, porque estabelece com premissa e aí me desculpem a franqueza, com tanto farisaísmo de não ter justificativa para ele, ter em mão um atestado médico, no qual o médico profissional não teve um contato pessoal com ele. É deveras, como estamos numa Casa do povo seria aqui lançar um repto, qual foi aquele dos Senhores que algum momento da sua vida não obteve um atestado médico por amizade, por indicação, sem necessariamente ter que se dirigir ao médico, mas tão somente, levado pela confiança do profissional, é claro que não devemos esquecer que o documento foi adulterado, que o documento foi falsificado, mas não está comprovado, em momento algum que o Vereador Francisco de Souza Cruz ágil dolosamente e a Doutrina está aí Senhores, a exaustão, a Jurisprudência para definir quais são um dos pressuposto e caracteriza a falta de Decoro Parlamentar. O dolo, ou seja, a vontade premeditada de burrar, de enganar, sem esse requisito Senhores e nobre Vereadores, não se pode macular, inquinar na conduta do Vereador aqui no pressuposto da má fé de iludir, de enganar. Então me desculpe, não me venham com a invocação de que a Opinião Pública está esperando uma punição exemplar, que a Opinião Pública espera ansiosamente que o Vereador Francisco de Souza Cruz saia desta Casa com uma punição exemplar. Eu acho que há um grande equívoco, uma grande diferença entre a Opinião Pública e a Opinião Publicada. O que se deve ter em conta com o todos os Senhores que tem assento nessa Casa, que a base

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

de legitimidade da representação do Vereador reside nos votos que ele recebeu dos seus eleitores, nas eleições do ano passado. Então, Senhores, é uma distância, é um fosso muito grande entre o que está se atribuindo ao Vereador que está sendo julgado hoje e o fato a que ele está sendo imputado. O Vereador em momento nenhum, voltou a enfatizar, negou a ocorrência da falsificação, a perícia levado a efeito no documento, em momento algum diz que teve a participação do Vereador Francisco de Souza Cruz, porque o raciocínio lógico nos faz pensar, porque que o Vereador Francisco de Souza Cruz se estivesse mal intencionado iria se dispor a procurar uma pessoa para pedir a ele um atestado médico para justificar uma falta numa Sessão Legislativa?, se a sua intenção era essa, ele como Funcionário da Saúde, como foi declarado pelo próprio Otoniel Ferreira de Souza, o nobre Vereador que me antecedeu, poderia ter se dirigido ao Hospital onde ele é Servidor, poderia ter tido acesso a vários atestados médicos dos profissionais que trabalham naquele Hospital, mas não, boa fé Senhores desse Vereador, embora com muita popularidade, mais ingênuo suficiente para acreditar que aquele atestado médico que estava sendo entregue, realmente tinha sido firmado pelo Dr. Ferrer. Para finalizar Senhores, e para não me tornar cansativo, eu só teria a dizer, que está em julgamento hoje no comportamento do Vereador Chico Doido é o julgamento de consciência que traz em si um componente de subjetivismo, como disse bem o Vereador Aldo Dantas, precedente que se pode abrir ao se estimular certos sentimentos, é se abrir um precedente perigosíssimo amanhã em que as vítimas, como aconteceu na Revolução Francesa, podem ser os mesmos integrantes desta Casa. Então Justiça não se pode fazer, data venha, para usar as linguagens dos Advogados, não se pode fazer absoluto com parcionalidade, como me parece, está sendo conduzido essa Sessão. Então eu pediria a Vossas Excelências, aqueles que me antecederam que reflitam e que no Julgamento sereno, tranqüilo, que opinem pela improcedência da acusação e quando muito Senhores, remita por entender que o Precedente Regimental nesta Casa, não pode se aplicar ao caso concreto e sim para os casos futuros, quando muito a sanção deva se esgotar naquela proposta do Relator. Obrigado pela atenção **SENHOR PRESIDENTE** – Nós passaremos para votação. Comunico ao Senhores Vereadores que primeiramente será submetido a votação por decisão absoluta dos Vereadores a cédula confeccionada com os seguintes dizeres: O Vereador em Julgamento cometeu a infração política administrativa descrita na representação – denúncia – apresentada nesta Câmara Municipal votando sim os vereadores aprovam a representação denúncia contra o Vereador e votando não rejeita. Tem que haver uma maioria absoluta para que possamos dar continuidade ao processo. Vereador **RUBEN BENTO** – me parece que a cédula de votação, a redação embora tenha sido elaborada ela comete uma omissão, ela não diz o nome do Vereador objeto da votação.. **SENHOR PRESIDENTE** – Vereador nos estamos como uma sessão extraordinária exclusivamente para tratar do processo do Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Chico Doido a nossa Casa além das Atas na integra, nós temos também a gravação. Então por isso assim consta e vai fazer parte do processo que a hora está sendo discutido, por isso nós achamos correto o que esta escrito aqui. Vereador **RUBEN BENTO** – Vossa Excelência há de considerar que é omissão do nome do Vereador que está sendo objeto do processo. **SENHOR PRESIDENTE** – convidamos a Vereadora Lourdes e o Vereador Walteir para serem Secretários Aldo, para que venham ver as urnas e as cédulas de votação. A cédula de votação tem assinatura desta Presidência e do Secretário. Na cédula diz o seguinte processo 001/01, cédula de votação. O Vereador em julgamento cometeu a infração política administrativa descrita na representação denúncia apresentada nesta Casa? se você acha que houve a infração vota sim, e achando que não houve uma infração vota não. convido a Vereadora Lourdes para conferir a cédula. Dezesseis cédulas pois o Vereador Chico Doido não tem direito a cédula. Passaremos para votação. Solicito ao Senhor Secretário que faça a chamada dos Vereadores para a votação. **1º SECRETÁRIO** – Alfonso, Aldo Dantas, Pr. Artur, Braz, Flávio, George Melo, Ivo Cantanhede, Tio Brito, Marcos, Lourdes Pinheiro, Natanael Nascimento, Otoniel Ferreira, Ruben Bento, Severino, Walteir. **SENHOR PRESIDENTE** – convoco os escrutinadores Maria de Lourdes Pinheiro e Walteir Pinto, teve 5 votos negativos e 11 votos sim. Dou por aprovado Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) da infração política administrativa materializada pela quebra de Decoro Parlamentar. Vereador **RUBEN BENTO** – não haveria a necessidade de dois terços dos votos para aprovação. Gostaria que Vossa Excelência publicamente anunciasse o enquadramento Regimental de que é necessário apenas a maioria absoluta, e não quorum qualificado. **SENHOR PRESIDENTE** – pelo adiantado hora, não sei o Vereador já saiu para fazer um lanche, mas na sessão anterior nós votamos o precedente regimental, da qual Vossa Excelência votou favorável. A maioria absoluta, para cassação que são 2/3 (dois terços). Nós passaremos para Segunda votação por está fixada a medida disciplinar aplicável em conformidade com o inciso quarto parágrafo único do Artigo 1° Precedente Regimentar aprovado e observado a verificação de quorum nós passaremos agora para votação sobre a Cassação do Mandato do Vereador Chico Doido. Convido o Vereador Ruben Bento e o Vereador Nascimento para serem escrutinadores na segunda votação conferindo as cédulas passaremos para a chamada nominal dos Vereadores. Estado de Roraima Câmara Municipal de Boa Vista, Processo 001 de 2001, cédula de votação. O Vereador em Julgamento deve ter seu mandado caçado? sim ou não. Alfonso Rodrigues, Aldo Dantas, Pastor Artur, Braz , Flávio Chaves, George Melo, Ivo Cantanhede, Tio Brito, Marcos , Lourdes Pinheiro, Natanael, Odete, Otoniel, Ruben Bento, Severino Duarte, Walteir. Convoco os dois escrutinadores. **SENHOR PRESIDENTE** – dou por rejeitado a Cassação do Vereador Chico Doido, por quinze não e um sim da Suspensão do Mandato de acordo com o

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Precedente Regimental aprovado nos temos suspensão aqui de acordo com o dito posto da na ordem dos incisos a 4 de oito dias trinta dias, sessenta dias noventa dias parágrafo do Artigo primeiro do nosso Precedente Regimental, tem que ter maioria absoluta, vamos chamando, a primeira votação será para oito dias, caso não alcance a maioria absoluta passaremos para uma outra até alcançar a maioria absoluta a próxima votação. Questão de Ordem vereador **OTONIEL** – os quesitos que Vossa Excelência mencionou e pela ordem de votação anunciando por oito e assim sucessivamente eu sugiro a Mesa que seja isso feita numa só cédula de votação oito e as demais, penalidade que ficou consignada no Regimento Interno é uma questão de economicidade de tempo, por outro lado, se Vossa Excelência observar, se não for acatada a nossa sugestão, poderá inverter a ordem de votação, a minha sugestão a princípio, será essa a inclusão numa só cédula de votação porque nessa cédula de votação você resulta pode botar oito dias aí depois os demais quesitos, a minha sugestão é que nessa cédula de votação, seja incluído todas as penalidades que está acumida no Regimento Interno. Questão de Ordem Vereador **RUBEN BENTO** – seu Presidente a sugestão do nobre Vereador Otoniel está embasada numa necessidade de comparecer ao restaurante do Dedinho mais não prospera, não prospera seu Presidente porque são quatro itens só nessa primeira votação então na haveria, como se imaginar que um deles vai ter a maioria absoluta e por outro lado a segunda sugestão, eu acho que nós deveremos votar primeiramente, o voto do Relator teria prioridade para votação sugestão do nobre Vereador Walteir Pinto deveria ser votado em primeiro lugar, e depois seguidamente os números posteriores. **SENHOR PRESIDENTE** – nós parabenizamos os nobres Vereadores pelas as suas questões de ordem, mais nos Precedentes Regimental, vamos atender apenas o vereador Ruben Bento que nós vamos votar afora de oito dias, porque o Vereador ele deu a sugestão dele no Relatório. Nós vamos para a votação suspensão do mandato por oito dias, suspendendo o mandato do nobre Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) por oito dias votando sim os Vereadores aprovam a suspensão do mandato do Vereador Chico Doido por oito dias e votando não decide pelo prosseguimento da votação, convoca o Pastor Artur e o tio Brito, para ser os escrutinadores solicito o Senhor Secretário que faça a chamada dos Vereadores para a votação. Alfonso, Aldo Dantas, Pr. Artur, Braz, Flávio Chaves, George Melo, Ivo Cantanhede, Tio Brito, Marcos, Lourdes Pinheiro, Natanael, Odete, Otoniel, Ruben Bento, Severino, Walteir. **SENHOR PRESIDENTE** – oito Vereadores votaram sim oito Vereadores votaram não atingindo a maioria absoluta passaremos para a próxima votação. A próxima votação, será pela suspensão de trinta dias, votando sim os vereadores aprovam a suspensão do mandato do Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) por trinta dias e votando não decide pelo prosseguimento da votação. Convoco o Vereador Alfonso Rodrigues e o Vereador Braz para escrutinadores. Questão de ordem Vereador,

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Aldo Dantas, seu Presidente eu queria que o Senhor desse esclarecimento melhor sobre essa nova votação dos trinta, que não deu para esclarecer ou entender. **SENHOR PRESIDENTE** – votando sim o Vereador aprova a suspensão do mandato do Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido), por 30 dias se der nove votos, para cima disserem sim., o Vereador Chico Doido será suspenso por trinta dias se disserem não a votação prossegui. Temos mais duas votações, para sessenta dias e para noventa dias após essa próxima de trinta dias. Se ele tiver nove votos ou mais será suspenso por trinta, dias e não se vota as seguintes. Tendo a baixo de nove, nós votaremos a próxima. Votando sim os Vereadores aprovam a suspensão do Vereador Chico Doido, ou seja se a maioria for sim ele será suspenso por trinta dias, então não passaremos para a próxima que será de 60 dias. Questão de Ordem Vereador **WALTEIR** – Senhor Presidente se acontecer novamente, agora empatou em oito dias de suspensão e se até o ultimo quesito acontecer o que está acontecendo qual será o procedimento. **SENHOR PRESIDENTE** – é arquivado o Processo e o Vereador Chico Doido não vai ter suspensão nenhuma. Solicito o Senhor Secretário que proceda a chamada dos Vereadores para a votação. Alfonso Rodrigues, Aldo Dantas, Pastor Artur, Braz , Flávio Chaves, George Melo, Ivo Cantanhede, Tio Brito, Marcos , Lourdes Pinheiro, Natanael, Odete, Otoniel, Ruben Bento, Severino Duarte, Walteir. **SENHOR PRESIDENTE** – 11 Vereadores disseram não cinco Vereadores disseram sim. Então está rejeitada a suspensão do mandato do Vereador Chico Doido por 30 dias. Passaremos para suspensão do mandato do Vereador Chico Doido por 60 dias. Votando sim, os Vereadores aprovam a suspensão do mandão do Vereador Chico Doido por 60 dias e votando não decide pelo prosseguimento da votação, Vereadora Odete e Otoniel para escrutinadores. **Senhor Presidente** - Alfonso Rodrigues, Aldo Dantas, Pastor Artur, Braz , Flávio Chaves, George Melo, Ivo Cantanhede, Tio Brito, Marcos , Lourdes Pinheiro, Natanael, Odete, Otoniel, Ruben Bento, Severino Duarte, Walteir. **SENHOR PRESIDENTE** – 10 Vereadores votaram sim, 6 Vereadores votaram não, Dou por aprovada a votação sob o complemento do Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) de infração política administrativa materializada com a quebra de Decoro Parlamentar com aplicação de medida disciplinar de Suspensão do Mandato pelo período de 60 dias. Não havendo mais nada a tratar encerrada a Sessão. Plenário "Estácio Pereira de Mello"Boa Vista-RR, de outubro de 2001. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

Ivo Cantanhede Filho
2 Secretário